



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
E DEMAIS EDIS.**



A Vereadora que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO Nº 97 /19

“Dispõe sobre a criação do cadastro de pedófilos no âmbito do município de Serra e de outras providências”

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do município de Serra, o Cadastro de Pedófilos para a Proteção da Infância e da Juventude.

§1º Serão incluídos no cadastro, de que trata o caput, as pessoas que hajam cometido crimes contra a Dignidade Sexual de Criança e de Adolescente previstos no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como os Crimes Sexuais contra vulnerável, previstos no Código Penal.

§ 2º Só serão disponibilizadas as informações relativas aos condenados de processo com trânsito em julgado, com base nas infrações penais cometidas no parágrafo anterior.

Art. 2º. O cadastro poderá ficar sob a responsabilidade da Secretaria de Defesa Social de Serra e da Secretaria Municipal de Assistência Social, as quais disciplinarão a criação, a atualização, a divulgação e o acesso ao cadastro, observadas as determinações desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Cleusa Paixão
Vereadora

CLEUSA PAIXÃO
(VEREADORA PMN)





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Justificativa

A pedofilia é um crime que atinge os mais vulneráveis, que são nossas crianças e adolescentes. Isso é feito por diversos meios como assédio sexual direto, com a utilização de redes sociais, de telefone, pela captação para prostituição e para produção de vídeos e fotografias pornográficas, assim como outros. Não podemos deixar que esse tipo de crime continue a acontecer, pois é nosso dever cuidar de nossos pequenos, que são os mais indefesos. Por isso, vimos ser imprescindível a criação desse Cadastro, pois esse será uma das formas, tanto para coibir, quanto para evitar que esse mal continue a crescer, prejudicando, para sempre, a vida desses pequenos e de suas famílias. Ressaltamos que esses criminosos têm acesso a meios sofisticados como a Internet, onde criam redes de pedófilos que atuam virtualmente e, com isso, vão ganhando mais espaço para a prática desse crime.

Atualmente, uma organização não governamental do Estado do Rio de Janeiro, que atende pessoas vítimas de pedofilia e jovens carentes, administradas por Maura de Oliveira Lobo que também na infância sofreu por anos diversos abusos, diz que só conseguiu superar medos e formar uma família porque contou com a ajuda de pessoas que denunciaram os abusadores se não já estaria morta. Mas conta que a dor de ser vítima da violência sexual na infância vai permanecer pelo resto de sua vida.

No período de 2011 a 2017, foram notificados no SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação) 1.460.326 casos de violência interpessoal ou auto-provocada. Desse total, foram registradas 219.717 (15,0%) notificações contra crianças e 372.014 (25,5%) contra adolescentes, concentrando 40,5% dos casos notificados nesses dois cursos de vida.

Nesse período, foram notificados 184.524 casos de violência sexual, sendo 58.037 (31,5%) contra crianças e 83.068 (45,0%) contra adolescentes, concentrando 76,5% dos casos notificados nesses dois cursos de vida. Comparando-se os anos de 2011 e 2017, observa-se um aumento geral de 83,0% nas notificações de violências sexuais e um aumento de 64,6% e 83,2% nas notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes, respectivamente.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Cleusa Paixão
Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Nos números do SINAN estão incluídos todos os tipos de violência sexual, incluindo estupros cometidos por desconhecidos e também casos em que o agressor é conhecido da família. Dos 7.592 casos ocorridos entre crianças de zero a nove anos em 2012, em 3% acredita-se que houve exploração sexual e em 2,9%, pornografia infantil. Na maior parte dos casos (70% para crianças de até nove anos e 58% para os de 10 a 19 anos), a violência sexual aconteceu dentro de casa e o agressor era do sexo masculino. Segundo o ministério, o provável autor do abuso foi um amigo ou conhecido da vítima em 26,5% dos casos entre crianças de até nove anos de idade e em 29,2% dos até 19 anos.

Diversos municípios do país propuseram leis semelhantes a este Projeto Indicativo, a exemplo de Manaus e João Pessoa. Devido a escalada vertiginosa da prática desse tipo de crime, nos quais os algozes tentam se camuflar, através da sombra da impunidade. Além do mais, será uma forma de consulta para que os familiares e entidades defensoras da infância e juventude possam ter a disposição para proteção dessas pessoas indefesas e que não podem carregar esse trauma pela sua vida.

Ciente de que a presente proposta vai ao encontro das necessidades de criação de ferramentas eficientes para proteção às nossas crianças e Adolescentes é que solicito aos nobres pares a aprovação. E rogamos ao nosso Executivo que, após sua ciência, proponha o competente Projeto de Lei, visto que é de sua competência, haja vista que para que seu funcionamento seja de fato eficiente ensejará em criação de setores específicos, aquisição de equipamentos e contratação de pessoal.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 19 de agosto de 2019

CLEUSA PAIXÃO
(VEREADORA PMN)

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Cleusa Paixão
Vereadora

